



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300  
e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 796, de 29 de outubro de 2001

Dispõe sobre a autorização para o Chefe do Executivo Municipal realizar investimentos com recursos da Municipalidade em próprios do Estado, celebrar termos de ajustes ou convênios e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná aprovou e, eu, DIRCEU MEZZAROBBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos públicos municipais em construções, reformas e/ou ampliações em próprios do Estado do Paraná, localizados no território do Município e utilizados ou à disposição do Sistema Municipal de Educação.

§ 1º Os investimentos poderão ser realizados para atender prioritariamente à demanda do Ensino Fundamental, independentemente da existência de termo de cooperação técnica ou financeira entre as partes, mediante autorização prévia do órgão competente do Governo do Estado.

§ 2º Os recursos aplicados pelo Município representarão contrapartida pelo uso das demais dependências mantidas pelo Governo Estadual.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, os investimentos realizados, para fins de regularização da situação patrimonial das edificações.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 29 de outubro de 2001.

DIRCEU MEZZAROBBA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
em, 29 de outubro de 2001

OVILDO PEDROLO  
Sec. de Adm. e Fin.